DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL nº 1004/2018 DE 23/11/2018
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 27/20018 DE 27/09/2018
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, em R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2º) – A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em R$ 18.971.354,37 (dezoito milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.028.645,63 (oito milhões, vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R$
1 – RECEITAS CORRENTES	30.260.652,57
1.1 – Receita Tributária	1.592.988,77
1.3 – Receita Patrimonial	81.449,22
1.7 – Transferências Correntes	28.559.034,26
1.9 – Outras Receitas Correntes	27.180,32
(-) Deduções para formação do FUNDEF	3.531.552,57
2 – RECEITAS DE CAPITAL	270.900,00
2.1 – Alienação de Bens	20.900,00
2.2 – Transferências de Capital	250.000,00
TOTAL – R$	27.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R$
01 – Legislativo	1.164.000,00
04 – Administração	3.605.895,77
06 – Segurança Pública	250.000,00
12 – Educação	8.750.091,28
15 – Urbanismo	1.595.000,00
16 – Habitação	11.000,00
20 – Agricultura	600.000,00
26 – Transportes	1.005.000,00
27 – Desporto e Lazer	301.000,00
28 – Encargos Especiais	1.489.367,32
99 – Reserva de Contingência	200.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Total do Orçamento Fiscal – R$	18.971.354,37
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	1.096.767,10
09 – Previdência Social	380.000,00
10 – Saúde	6.551.878,53
Total do Orçamento da Seguridade – R$	8.028.645,63
Total Geral - R$	27.000.000,00

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R$
031 – Ação Legislativa	1.164.000,00
122 – Administração Geral	3.190.395,77
123 – Administração Financeira	415.500,00
182 – Defesa Civil	250.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	561.090,40
361 – Ensino Fundamental	7.038.000,88
363 – Ensino Profissional	180.000,00
365 – Educação Infantil	944.000,00
367 – Educação de Jovens e Adultos	27.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	345.000,00
452 – Serviços Urbanos	891.000,00
605 – Abastecimento	600.000,00
752 – Energia Elétrica	370.000,00
782 – Transportes Rodoviário	1.005.000,00
812 – Desporto Comunitário	301.000,00
843 – Serviço da Divida Interna	956.000,00
846 – Encargos Especiais	533.367,32
999 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	18.971.354,37
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	23.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolesc.	112.000,00
244 – Assistência Comunitária	961.767,10
272 – Previdência do Reg. Estatutário	380.000,00
301 – Atenção Básica	6.230.830,93
304 – Vigilância Sanitária	321.047,60
Total do Orçamento da Seguridade – R$	8.028.645,63
TOTAL GERAL - R$	27.000.000,00

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.115.450,01
2 – Juros e Encargos da Divida	1.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	7.903.023,23
Despesas de Capital	
1 – Investimentos	795.881,13
3 – Amortização da Dívida	956.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	18.971.354,37
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	4.569.840,00
2 – Outras Despesas Correntes	3.408.877,63
Despesas Capital	
1 – Investimentos	49.928,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	8.028.645,63
TOTAL GERAL– R$	27.000.000,00

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.676.450,01
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.112.200,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	276.300,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	50.500,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	70.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	156.000,00
3.3.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudante	180.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.453.130,16
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	63.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.485.525,75
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	203.098,03
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	280.269,29
3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	10.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	200.000,00
Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	425.200,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	370.681,13
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	956.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	18.971.354,37
a) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	150.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	230.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.495.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	393.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	301.840,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	5.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	25.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

3.3.90.14.00 – Diárias Civil	175.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	810.199,10
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	259.331,53
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	85.497,52
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	948.849,48
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.100.000,00
Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	49.928,00
Total do Orçamento da Seguridade	8.028.645,63
TOTAL GERAL – R$	27.000.000,00

V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R$
01 – Legislativo	1.164.000,00
02 – Executivo	17.807.354,37
Total do Orçamento Fiscal – R$	18.971.354,37
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 - Legislativo	0,00
02 - Executivo	8.028.645,63
Total do Orçamento da Seguridade – R$	8.028.645,63
TOTAL – R$	27.000.000,00

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.019, créditos adicionais por anulação de dotações até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º) Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019.

Artigo 6º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Euclides da Cunha Paulista, aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 1431 DE 26/11/2018

DISPÕE SOBRE: Recesso nas repartições públicas municipais de Euclides da Cunha Paulista-SP.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Decreta Recesso nas Repartições Publicas Municipais de Euclides da Cunha Paulista, no período de 17 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, tendo em vista as festividades do final do ano.

Artigo 2º - Fica ressalvada a necessidade de permanecer com horário normal de trabalho os serviços considerados essenciais de Saúde Publica, Educação, Vigilância Sanitária, Serviços de Manutenção de Limpeza

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

e outros que venham a ser definidos pela Administração, como de natureza essencial.

Artigo 3º - A Administração Municipal poderá convocar servidores para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades de cada Setor para atendimento de situação emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras.

Parágrafo Único – O funcionário que devidamente convocado para realização de serviço de natureza emergencial e urgente se negar a realizar o serviço determinado terá seu ato considerado como INSUBORDINAÇÃO GRAVE EM SERVIÇO elencado como falta grave na Lei Complementar nº 04/1993.

Artigo 4º - Fica vedado na vigência do recesso a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial, definidos no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Único – Quando autorizada a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para o cargo.

Artigo 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 26 de novembro de 2018.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 139/2018 DE 26/11/2018.

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes aos Docentes do Magistério Municipal Efetivos".

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Convocar os Professores Efetivos para Atribuição de classes, dias 17 e 18/12/2018 conforme segue:

- Dia 17/12/2018 às 17:40 Professores do Centro de Educação Infantil "Rosa Francisca Mano" na CEI "Rosa Francisca Mano" situado a Rua Helena Kuiill Diniz, 1.681 – Euclides da Cunha Paulista – SP.

- Dia 17/12/2018 às 18:30 Professores das EMEIF "Professora Maria Antonia Zangarini Ferreira", EMEIF "Professora Lídia Sanae Oya" e EMEIF "Bairro Santa Rita do Pontal" na EMEF "Dr. Lúcio Monteiro" situado a Rua Francisco Furtuoso Evangelista, 1.891 – Euclides da Cunha Paulista – SP.

- Dia 17/12/2018 às 19:30 Professores de Arte e Educação Física na EMEF "Dr. Lúcio Monteiro" situado a Rua Francisco Furtuoso Evangelista, 1.891 – Euclides da Cunha Paulista – SP.

- Dia 18/12/2018 às 17:40 Professores da EMEIF "Kátia Cilene da Costa" na EMEIF "Kátia Cilene da Costa" situado a Av. Dr. Mário Eduardo Ferreira, 504 – Euclides da Cunha Paulista – SP.

- Dia 18/12/2018 às 18:30 Professores da EMEF "Dr. Lúcio Monteiro" na EMEF "Dr. Lúcio Monteiro" situado a Rua Francisco Furtuoso Evangelista, 1.891 – Euclides da Cunha Paulista – SP.

Artigo 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Pta, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro 2.018.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.